



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PROCESSO Nº 33.830/2020

EDITAL Nº. 044/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto. Contratação de pessoa jurídica para prestação de comunicação móvel, telefonia móvel, na modalidade pós-pago e serviço de tarifa zero para falarem entre o mesmo CNPJ da mesma área (51) e fornecimento de equipamento em comodato para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Canoas/RS. **Propostas: até as 14 horas do dia 12/03/2021. Abertura: 14h: 05 min do dia 12/03/2021. Disputa: 15 horas do dia 12/03/2021. Edital: site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br.**

Rodrigo Vieira de Assis
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PROCESSO Nº 33.830/2020

EDITAL Nº. 044/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de comunicação móvel, telefonia móvel, na modalidade pós-pago e serviço de tarifa zero para falarem entre o mesmo CNPJ da mesma área (51) e fornecimento de equipamento em comodato para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão** da Prefeitura Municipal de Canoas/RS, conforme Termo de Referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 829/2009, Decreto Federal nº 10.024/2019, artigo 24, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, conforme as disposições da Lei Complementar 123/2006 (artigos 47 e 48) e suas alterações (Lei Complementar 147/2014).

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. REALIZAÇÃO. O acesso ao pregão eletrônico está disponível nos sites da Prefeitura Municipal de Canoas: www.canoas.rs.gov.br, link licitações e do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 14 horas do dia 12/03/2021.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 14h:05 min do dia 12/03/2021.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 15 horas do dia 12/03/2021.

1.7. TEMPO DE DISPUTA a critério do(a) pregoeiro(a) (por lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(à) pregoeiro(a), até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico pregaoeletronicolcanoas@gmail.com. **Não serão aceitos se remetidos via correio.**

1.10. Impugnações ao Edital caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 03 dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PROCESSO Nº 33.830/2020

eletrônico, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br e, posteriormente em campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.11. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 09h às 18h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), e Mural Oficial sito rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro - Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.12. Todo e qualquer pedido referente a este certame, realizado após a assinatura do contrato advindo deste Edital, deverá ser protocolado junto à Central de Atendimento ao Cidadão – CAC.

1.12.1. Durante o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional causada pelo novo coronavírus, o CAC está realizando atendimento através do E-mail: atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br.

1.13. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II – modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002;

Anexo III – modelo de declaração que não está suspensa de participar de licitação e impedida de licitar e que não foi declarada inidônea de licitar e contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93;

Anexo IV – modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006;

Anexo V- formulário de dados da empresa;

Anexo VI – minuta de contrato;

Anexo VII – modelo de proposta;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de atendimento ao disposto no art. 9, Inc. 3º da Lei 8666/93;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.

2.1.1. A ME ou EPP interessada em participar da licitação deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PROCESSO Nº 33.830/2020

estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/1993, respectivamente.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º, da Lei 8.666/1993.

2.3.1. É vedada a participação de empresa que possua em seu quadro societário servidores (efetivos ou comissionados) do município de Canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5. Nos termos dos artigos. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6 do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.5.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.5.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CECOM, podendo também ser acessada através do site www.cecom.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto a CECOM poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser **elaborada** e enviada, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações.

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

4.1.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

4.1.2. Prazo de validade da proposta financeira, que não poderá ser inferior a sessenta dias.

4.1.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA FINANCEIRA

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.2.4. O preço proposto será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, conforme o disposto na Lei 10.192/2001 e Decreto Municipal 12/2013.

4.2.5. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da Proposta Financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PROCESSO Nº 33.830/2020

4.2.6. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista no item 1.5. deste edital.

4.2.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, observando-se o disposto no art. 4º, inciso X, da Lei 10.520/2002.

5.2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

5.2.1. cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;

5.2.2. que apresente preços manifestamente inexequíveis;

5.2.3. que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

5.2.4. que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

6.1.1.1. Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, **acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante**. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

6.1.2. Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PROCESSO Nº 33.830/2020

6.1.3. Declaração formal, conforme anexo III, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/1993.

6.1.4. Declaração formal, conforme anexo IV, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, caso a licitante tenha utilizado a faculdade prevista no subitem 2.5.1.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.5. Prova de regularidade fiscal e trabalhista será efetuada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF 1.005/2010;
- b) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, a dívida ativa da União e à seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN 1.751/2014;
- c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da Fazenda Estadual;
- d) certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e) certidão de regularidade junto ao FGTS;
- f) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.6. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.7. Comprovação de capacitação técnica operacional, através da apresentação de atestado(s) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu o objeto em quantidades e especificações compatíveis com o objeto da licitação.

6.1.7.1. O(s) atestado(s) de capacitação técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do material e localização do mesmo).

6.2. OBSERVAÇÃO RELATIVA AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PROCESSO Nº 33.830/2020

que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo sensível (fax).

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos **se com prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.**

6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1., 6.1.1.1., 6.1.5., alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “f” e item 6.1.6, ambos **dentro de seu prazo de validade.**

6.2.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as propostas financeiras. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o (a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.1.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8. DA ETAPA ELETRÔNICA DE LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Os lances ofertados serão pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

8.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

8.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PROCESSO Nº 33.830/2020

- 8.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.6.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- 8.7.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 8.8.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.
- 8.9.** Nas situações a que se referem os subitens **8.7 e 8.8**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.** Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 8.11.** O (a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.12.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.
- 8.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.
- 8.14.** Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.
- 8.15.** Caso necessário, o procedimento do item **8.14.**, ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

9. DA ETAPA FÍSICA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item **6.**, devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03 dias úteis a contar do encerramento da disputa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PROCESSO Nº 33.830/2020

9.1.1. Deverão ser apresentados, ainda via e-mail, os seguintes documentos relativos à proposta financeira.

a) Declarações/certidões (Em caso de necessidade).

9.1.2. O(a) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via e-mail.

9.2. A licitante cadastrada no DLC, e que estiver com o CRC dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item **6.2.4.**

9.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DLC ou estando o licitante com o CRC vencido, **deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.**

9.3. Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, **no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.** Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro (a), dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem. **Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: rua Frei Orlando. 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS CEP 92.010-280.**

9.4. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item **8.14.**, do edital, até encontrar proposta que atenda ao edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de vinte minutos e no prazo de três dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra razões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo (a) pregoeiro (a), dos documentos, e não sua postagem.

10.1.1. Em virtude da pandemia instaurada pelo COVID-19, o recebimento do recurso / contrarrazões se dará, exclusivamente, por meio eletrônico através do e-mail: pregoeletronico@canoas.rs.gov.br.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo (a) pregoeiro (a), ao vencedor do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PROCESSO Nº 33.830/2020

10.3. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

10.5. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem **10.1.**, nos autos do processo no DLC, bem como no sistema eletrônico.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A unidade de contratos (DLC/SMPG) convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 13.4.

12.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 13.4.

12.3. Decorridos sessenta dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.4. As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na minuta de contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

13. DAS PENALIDADES DO EDITAL

13.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

13.2. Quanto ao procedimento da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PROCESSO Nº 33.830/2020

13.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% da tabela de referência constante no item **11.2.**, da minuta de contrato em anexo.

13.2.2. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

13.3. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.

13.3.1. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

13.4. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o(a) infrator(a) a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõem o artigo 81, da Lei 8.666/1993.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DLC/SMPG, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar centro, Canoas/RS, fone (51) 3236-3099 – Opção 2 e 6, no horário constante do item **1.11.**

14.2. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Canoas, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um. (25/02/2021)

Rodrigo Vieira de Assis
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PROCESSO Nº 33.830/2020

EDITAL Nº. 044/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: Para atender solicitação expressa do processo nº 33.830/2020.

Sabe-se que é imprescindível a constante troca de informações entre as diversas Unidades da Administração Pública para a manutenção do fluxo de trabalho de maneira eficiente e eficaz. Seja para contato com o cidadão ou entre servidores em locais diversos o uso de ferramentas de comunicação permite não só manter a agilidade na condução das demandas diárias, como também viabilizar o uso dos sistemas automatizados implantados via WEB, sem os quais ficaria impossibilitada, por exemplo, a tramitação de processos.

Para este fim, o Município de Canoas mantém contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de comunicação móvel, telefonia móvel na modalidade pós-pago e serviço de tarifa zero para falarem entre o mesmo CNPJ da mesma área 51, e fornecimento de equipamentos em comodato. Entretanto, o contrato 255/2014 que atende este objeto, já está em prorrogação excepcional vincenda em 17 de agosto deste ano. Por esse motivo, é necessário instruir processo com a finalidade de conduzir nova licitação para o objeto e permitir a manutenção dos serviços que hoje são indispensáveis à execução das tarefas da Administração Pública, conforme descrito no Termo de Referência da Diretoria de Controle Administrativo que acompanha o memorando 2019045803.

Diante do exposto, encaminhamos pedido para análise e deliberação e atestamos que os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado.

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:

2.1. Do Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de comunicação móvel, telefonia móvel, na modalidade pós-pago e serviço de tarifa zero para falarem entre o mesmo CNPJ da mesma área (51) e fornecimento de equipamento em comodato para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Canoas/RS,** conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do presente termo de referência.

2.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO:

2.2.1. Os serviços objeto desta Licitação serão prestado 24 horas por dia, 07 dias por semana, durante todo o período de vigência, salvaguardados os casos de interrupções programadas, sendo estes serviços distribuídos: 01 (um) gerente de contas, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, 01 (um) gerente de contas, consultor, de segunda a sexta-feira em horário comercial, com plantão disponível aos sábados das 9:00 horas às 18:00 horas; e atendimento ao call center durante 24 horas.

2.3. Definições:

2.3.1. VC1 móvel-fixo: para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PROCESSO Nº 33.830/2020

- 2.3.2.** VC1 móvel-móvel: para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas entre assinantes do serviço de telefonia móvel.
- 2.3.3.** VC1 móvel-móvel outra operadora: para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas entre assinantes do serviço de telefonia móvel.
- 2.3.4.** Assinatura do Serviço Local (mesmo CNPJ): chamadas VC1, originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante (contratante), ilimitadas e a custo zero para os outros celulares da mesma operadora contratados pelo presente processo.
- 2.3.5.** VC2 móvel-fixo: para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinatura do serviço fixo.
- 2.3.6.** VC2 móvel-móvel: para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do serviço de telefonia móvel.
- 2.3.7.** VC2 móvel-móvel outra operadora: para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do serviço de telefonia móvel.
- 2.3.8.** VC3 móvel-fixo: para chamadas terminadas fora da área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo.
- 2.3.9.** VC3 móvel-móvel: chamadas terminadas fora da área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do serviço de telefonia móvel.
- 2.3.10.** VC3 móvel-móvel outra operadora: chamadas terminadas fora da área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do serviço de telefonia móvel.
- 2.3.11.** DSL Adicional de Deslocamento: valor adicional cobrado p/minuto para receber chamada fora da área de registro do assinante.
- 2.3.12.** AD: valor fixo cobrado pela prestadora de Serviço Móvel Pessoal (SMP), por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver fora da área de registro.
- 2.3.13.** Assinatura por linha: valor fixo mensal mínimo devido pelos usuários por ter ao seu dispor o SMP nas condições do referido contrato, no qual estará incluída a utilização em ligações.
- 2.3.14.** Pacote de dados Smartphone (franquia de 10GB): excedida a franquia poderá haver redução de velocidade, mas não cobrança adicional, onde a velocidade nominal não poderá ser inferior a 256Kbps.
- 2.3.15.** Pacote de dados Smartphones (franquia de 5GB): excedida a franquia poderá haver redução de velocidade, mas não cobrança adicional, onde a velocidade nominal não poderá ser inferior a 256 Kbps.
- 2.3.16.** Plano de Internet Móvel 4G MODEM (franquia 5 GB ilimitado): excedida a franquia poderá haver redução de velocidade, mas não cobrança adicional, onde a velocidade nominal não poderá ser inferior a 256 Kbps.
- 2.3.17.** Plano de Internet Móvel 4G MODEM (franquia 20 GB ilimitado): excedida a franquia poderá haver redução de velocidade, mas não cobrança adicional, onde a velocidade nominal não poderá ser inferior a 256 Kbps.
- 2.3.18.** Torpedo (SMS) Avulso: Serviço de mensagem curta, permite troca de mensagem alfanuméricas curtas entre uma estação móvel e o sistema de celular, e entre o sistema celular e um aparelho externo. A cobrança será feita por SMS enviado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PROCESSO Nº 33.830/2020

2.3.19. Torpedo (SMS) Pacote de 50.000: Serviço de mensagem curta, permite troca de mensagem alfanuméricas curtas entre uma estação móvel e o sistema de celular, e entre o sistema celular e um aparelho externo. Será valor único pelo pacote e o excedente a cobrança será feita conforme avulso.

2.3.20. Sistema de gestão Web: Controle de usuários devido ao perfil estabelecida.

2.4. As informações de ordem técnica, referentes aos itens cotados, deverão ser obtidas na Secretaria municipal de Planejamento e Gestão com o Sr. Jefferson Luiz Lague Cunha (51) 3425-7631 ou e-mail jefferson.cunha@canoas.rs.gov.br.

3. Especificações dos Serviços.

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada (concessionária) para a prestação de serviços, de comunicação móvel por telefonia celular (SISTEMA CELULAR), pelo sistema digital pós-pago com fornecimento pelo licitante, em regime de comodato, dos equipamentos necessários. Os aparelhos celulares devem ter conexões (GSM, 3G, EDGE, HPSA, 4G e LTE) e estarem habilitados com linhas, novas e/ou portabilidade dos números existentes. Cada celular deverá vir em caixa individual, acompanhado de, no mínimo: bateria, cabo de dados, manual de usuário, carregador bivolt e demais acessórios que acompanhem o aparelho conforme anunciado pelo fabricante.

3.2. Caso o plano contratado sofra comercialmente alteração para uma velocidade maior, esta deverá ser automaticamente disponibilizada, sem ônus extra, ao contratante. A tecnologia deverá sempre ser a mais recente e uso pela Contratada, tais como EVDO, EDGE ou WCDMA/HSDPA, sem se restringir a esta. A obrigação de disponibilizar sistemas mais atuais e de maior capacidade não poderá ensejar alteração nos custos dos pacotes e quaisquer limitações.

3.3. A abrangência de no mínimo 80% do sinal no todo território nacional.

3.4. Características dos aparelhos.

3.4.1. Aparelho Categoria A – 100 aparelhos.

3.4.1.1. Características mínimas: Sistema Operacional Android 9; Tecnologia 3G e 4G; tela AMOLED Quad HD+ de 6.1"; Câmera Tripla Traseira de 12MP OIS (F1.5/F2.4) + Ultra Wide 16MP (F2.2) + 12MP OIS (F2.4); Câmera Frontal de 10MP (F1.9) com autofocus, leitor de Digital Ultrassônico; Memória Interna de 128GB/ 8GB RAM, Power Share; Resistente a água e poeira. Aparelho semelhante ao Samsung S10 (SM-G973F) ou superior.

3.4.2. Aparelho categoria B – 315 aparelhos.

3.4.2.1. Características mínimas: Sistema Operacional Android 9; Tecnologia 3G e 4G; tela FHD+ AMOLED de 6.3"; processador Octa Core; Câmera Quadrupla Traseira de 24 MP / 5MP / 10MP / 8MP; Câmera Frontal de 24MP; memória interna de 128GB / 6GB RAM. Aparelho semelhante ao Samsung A9 (SM-A920F) ou superior.

3.4.3. Aparelho Categoria C – 30 aparelhos.

3.4.3.1. Características mínimas: Suporta até 32 conexões simultâneas via WIFI; WIFI Padrão 802.11 b/g/n; Possui 1 porta LAN (dados) e 1 porta FXS (voz); Wireles (WIFI) ou Física (porta de dados). Semelhante: Roteador ZTE(MF79S).

3.4.4. Aparelhos Categoria D – 20 aparelhos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PROCESSO Nº 33.830/2020

3.4.4.1. Características mínimas: Suporta até 32 conexões simultâneas via WIFI; WIFI Padrão 802.11 b/g/n; Possui 1 porta LAN (dados) e 1 porta FXS (voz) Wireles (WIFI) ou Física (porta de dados). Semelhante: Roteador ZTE(MF253v).

3.5. Tais aparelhos poderão ser utilizados na transmissão de voz e/ou dados, de acordo com suas características, devendo o licitante relacionar os modelos em sua proposta, para avaliação e eventual aprovação pelo CONTRATANTE, podendo os mesmos ser substituídos, durante a execução do contrato, por outros modelos de qualidade igual ou superior.

3.6. A LICITANTE deverá prestar todas as informações necessárias sobre o manuseio dos aparelhos e a utilização dos serviços, disponibilizando executivo ou agente capacitado para o atendimento, sempre que o município entender que haja necessidade, com solução conforme os prazos de atendimento definidos pela ANATEL.

3.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.8. A LICITANTE deverá substituir os aparelhos no período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, salvo em caso de apresentarem defeitos de fabricação quando deverá ser prestada a garantia.

3.8.1. Todos os aparelhos disponibilizados para uso da CONTRATANTE de acordo com as necessidades de uso e ordens de serviços terão um período mínimo de 12 (doze) meses de garantia do respectivo fornecedor, contados a partir da nota fiscal.

3.8.2. A LICITANTE deverá reservar até 5% (cinco por cento) do total de equipamentos contratados para eventual substituição temporária ou definitiva, por razões técnicas motivadas por defeito ou para casos de encaminhamento para assistência técnica.

3.8.3. A LICITANTE providenciará no prazo de até 7 (sete) dias, via assistência técnica respectiva, as substituições de equipamentos em caráter definitivo, por razões técnicas ou por defeito irreversível ou de fábrica.

3.8.4. Os equipamentos que precisarem ser substituídos por defeito, dentro do prazo de 12 (doze) meses, serão iguais aos anteriores ou superiores.

3.9. Caso ocorram mudanças na tecnologia dos serviços de telefonia móvel pessoal contratados, que impliquem na necessidade de atualização dos aparelhos de telefone, a COMODANTE fica obrigada a proceder imediata substituição, cedendo ao COMODATÁRIO, nos mesmos termos deste comodato, aparelhos compatíveis com a nova tecnologia, respeitado, em qualquer caso, o prazo de 12(doze) meses estipulando no item 3.8.

3.10. A entrega em funcionamento dos aparelhos, bem como a instalação dos equipamentos, a serem fornecidos em regime de comodato será de responsabilidade única e exclusiva da COMODANTE.

3.11. A LICITANTE deverá entregar os aparelhos habilitados em até 15(quinze) dias consecutivos, contados após a assinatura do contrato. Data que, também, dará início aos serviços.

3.12. As reclamações e a comunicação de defeitos de serviço deverão ser feitas diretamente à operadora, a quem cabe manter registro específico e providenciar o atendimento e a correção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PROCESSO Nº 33.830/2020

do problema no mais curto prazo possível conforme os prazos de atendimento definidos pela ANATEL. No caso dos aparelhos, providenciar a reposição, sem ônus para o município.

3.13. O município tem o direito ao serviço móvel pessoal na forma de um plano de serviço básico, podendo optar por planos de serviços alternativos, devidamente homologados pela agência nacional de telecomunicações – ANATEL e disponíveis pela prestadora de serviços.

3.14. Cumprir e executar os serviços de acordo com as metas estabelecidas pela ANATEL.

3.15. Assumir as responsabilidades por clonagens que porventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas, sem nenhum prejuízo para o CONTRATANTE.

3.16. Assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para o CONTRATANTE. A CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o repasse dos descontos porventura disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similares aos do CONTRATANTE, informando ao CONTRATANTE, sempre que estes forem mais vantajosos do que o plano de serviços contratado.

3.17. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade de comunicação.

3.18. Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis celulares. O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação do representante credenciado do CONTRATANTE.

3.19. Disponibilizar ao CONTRATANTE um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada e central de atendimento, 07 (sete) dias por semana, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo a disponibilização de atendimento personalizado, específico a grandes contas.

3.20. Apresentar a conta mensal, de forma detalhada, por meio impresso e digital (preferencialmente encaminhado via web, e-mail, ou, na impossibilidade, por meio similar, a exemplo de CD ou DVD gravado), em planilha eletrônica Microsoft Excel ou facilmente importável para planilha Excel, versão 5 ou maior.

4. Do Orçamento Estimado: Para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante dos PA que originou a presente contratação) o órgão requisitante consultou empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem do pedido e autorização supra. O menor valor definiu a estimativa da contratação, onde o órgão requisitante definiu expressamente o valor aceitável no presente procedimento licitatório, será o constante do Orçamento Estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos, assim como a(s) dotação(ões) que permeiam esta(s) contratação(ões) foi(foram) indicada(s) pela(s) Secretaria(s) requisitante(s).

4.1. Descrições técnicas e os valores estimados unitários e total do lote são os constantes do quadro abaixo:

LOTE 01 – PROCESSO 33.830/2020.
--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PROCESSO Nº 33.830/2020

Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Estimativa média/mensal (1) (B)	Valor Unitário Minuta/Evento	Valor total Mensal R\$ (BXC)
Assinatura por acesso(voz)	Unidade	415	R\$ 10,00	R\$ 4.150,00
Assinatura do Serviço local (mesmo CNPJ)	Unidade	415	R\$ 8,00	R\$ 3.320,00
Plano de Internet Móvel 4G MODEM (franquia 5GB ilimitado)	Unidade	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
Plano de Internet Móvel 4G MODEM (franquia 20GB ilimitado)	Unidade	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
Sistema de gestão Web	Unidade	415	R\$ 4,99	R\$ 2.070,85
VC-1 Chamadas locais Móvel para Móvel mesma operadora	Minuto	30.000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
VC-1 Chamadas locais Móveis para Móvel de outras operadoras	Minuto	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
VC-1 Chamadas locais Móvel para fixo.	Minuto	16.000	R\$ 0,10	R\$ 1.600,00
VC-2 Móvel para Móvel mesma operadora.	Minuto	2.000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
VC-2 Móvel para Móvel outras operadoras.	Minuto	2.000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
VC-2 Móvel para Fixo	Minuto	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
VC-3 Móvel para Móvel mesma operadora.	Minuto	1.000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
VC-3 Móvel para Móvel outras operadoras.	Minuto	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
VC-3 Móvel para Fixo.	Minuto	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
Torpedo (SMS) Pacote *	Evento	50.000	R\$ 0,02	R\$ 1.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PROCESSO Nº 33.830/2020

Torpedo (SMS) Avulso	Evento	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
Pacote de Dados 10GB (aparelho tipo "A")	Unidade	100	R\$ 99,90	R\$ 9.990,00
Pacote de Dados 5GB aparelho tipo "B")	Unidade	315	R\$ 79,90	R\$ 25.168,50
Acesso caixa postal	Minuto	3.000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
AD1	Unidade	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
DSL	Unidade	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
VALOR MENSAL				62.599,35
VALOR POR 12 MESES				751.192,20

O valor total máximo aceitável para o presente lote 01 é de R\$ 751.192,20 (Setecentos e cinquenta e um mil, cento e noventa e dois reais e vinte centavos).

As informações de ordem técnica, referentes aos itens cotados, deverão ser obtidas na Secretaria municipal de Planejamento e Gestão com o Sr. Jefferson Luiz Lague Cunha (51) 3425-7631 ou e-mail jefferson.cunha@canoas.rs.gov.br.

5. DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Endereço de entrega:

Rua Cândido Machado nº 429 Sala 802 – Bairro Centro – Canoas/RS.

5.1.1. Prazo de entrega: Os materiais adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. Provisoriamente, no ato da entrega do serviço executado, ficando a cargo da Administração, pela fiscalização da contratação, a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto.

6.2. Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na Fatura.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de MENOR PREÇO DO LOTE desde que cumpridas às exigências técnicas do presente termo de referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PROCESSO Nº 33.830/2020

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: as exigências habilitatórias são conforme art.4º, XIII, da Lei 10.520/2002 e aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993 e Decreto Municipal 829/2009.

8.1. Demais cláusulas, como as relativas aos prazos e vigência contratual, condições Gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

Rodrigo Vieira de Assis
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PROCESSO Nº 33.830/2020

EDITAL Nº 044/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO, LEI 10.520/02.**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante
....., inscrita no CNPJ sob o número
....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente pregão
eletrônico, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

....., de de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PROCESSO Nº 33.830/2020

EDITAL Nº 044/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
DE QUE NÃO ESTÁ SUSPENSA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA
INIDÔNEA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
E DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, sob as penas da Lei, que a
licitante....., inscrita no CNPJ sob o
número..... não está temporariamente suspensa de participar de
licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar
ou contratar com a Administração Pública. Declaro, ainda, que não desenvolve trabalho
noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer
trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze
anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo
27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.

....., de de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PROCESSO Nº 33.830/2020

EDITAL Nº 044/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante

.....

CNPJ número, se enquadra na definição do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., de de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PROCESSO Nº 33.830/2020

ANEXO V - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA.

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	() MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL DATA DE FUNDAÇÃO: ___/___/_____	
	() FILIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR (ES):		CPF(S):	
1 -			
2 -			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:			
ENDEREÇO:		NÚMERO:	COMPLEMENTO:
CEP:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
CONTATO:		E-MAIL:	
TELEFONE:			
CELULAR:		HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:		AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PROCESSO Nº 33.830/2020

EDITAL Nº 044/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

Contrato nº. XX de 2021

Contratação de pessoa jurídica para prestação de comunicação móvel, telefonia móvel, na modalidade pós-pago e serviço de tarifa zero para falarem entre o mesmo CNPJ da mesma área (51) e fornecimento de equipamento em comodato para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Canoas/RS.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18 com sede na Rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado por Prefeito Sr. Jairo Jorge da Silva, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em XXXX/RS, na Rua/Av. XXXXXXXXXXXX, número XXXX Bairro XXXX, CEP: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente contrato, objeto do processo virtual nº 33.830/2020, Edital nº 044/2021, que originaram o pregão eletrônico, subordinando-se às disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 829, de 11 de agosto de 2009, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de comunicação móvel, telefonia móvel, na modalidade pós-pago e serviço de tarifa zero para falarem entre o mesmo CNPJ da mesma área (51) e fornecimento de equipamento em comodato para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Canoas/RS.

LOTE 01 – PROCESSO 33.830/2020.				
Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Estimativa média/mensal (1) (B)	Valor Unitário Minuta/Evento	Valor total Mensal R\$ (BXC)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PROCESSO Nº 33.830/2020

Assinatura por acesso(voz)	Unidade	415	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
Assinatura do Serviço local (mesmo CNPJ)	Unidade	415	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
Plano de Internet Móvel 4G MODEM (franquia 5GB ilimitado)	Unidade	30	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
Plano de Internet Móvel 4G MODEM (franquia 20GB ilimitado)	Unidade	20	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
Sistema de gestão Web	Unidade	415	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
VC-1 Chamadas locais Móvel para Móvel mesma operadora	Minuto	30.000	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
VC-1 Chamadas locais Móveis para Móvel de outras operadoras	Minuto	50.000	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
VC-1 Chamadas locais Móvel para fixo.	Minuto	16.000	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
VC-2 Móvel para Móvel mesma operadora.	Minuto	2.000	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
VC-2 Móvel para Móvel outras operadoras.	Minuto	2.000	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
VC-2 Móvel para Fixo	Minuto	500	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
VC-3 Móvel para Móvel mesma operadora.	Minuto	1.000	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
VC-3 Móvel para Móvel outras operadoras.	Minuto	1.000	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
VC-3 Móvel para Fixo.	Minuto	500	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
Torpedo (SMS) Pacote *	Evento	50.000	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
Torpedo (SMS) Avulso	Evento	1.000	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
Pacote de Dados 10GB (aparelho tipo "A")	Unidade	100	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PROCESSO Nº 33.830/2020

Pacote de Dados 5GB aparelho tipo “B”)	Unidade	315	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
Acesso caixa postal	Minuto	3.000	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
AD1	Unidade	1.000	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
DSL	Unidade	1.000	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
VALOR MENSAL				R\$
VALOR POR 12 MESES				R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de Empreitada por Preço Global, nos termos da alínea “b”, inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total do contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXX), sendo o valor unitário de R\$ XXXXX(XXXXX), incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do serviço e do objeto da licitação.

3.2. Os preços contratuais poderão ser reajustados conforme as disposições constantes da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº 012/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

4.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa à aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

4.3. As Notas Fiscais / Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.4. O objeto será pago em até 30(trinta) dias a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

4.4.1. Nota fiscal / fatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PROCESSO Nº 33.830/2020

4.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E GARANTIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 12(doze) meses a contar da data do recebimento da Ordem de Início de Serviços (OIS) pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. A garantia do material será de 12(doze) meses após a emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas nas seguintes dotações:

04.122.0020.2029.0000/ 3.3.90.39.00.00.00.00

Fonte de Recurso: 1

Indicador de Recurso: 151

12.122.0020.2054.0000/ 3.3.90.39.00.00.00.00

Fonte de Recurso: 20

Indicador de Recurso: 263

10.122.0020.2112.0000/ 3.3.90.39.00.00.00.00

Fonte de Recurso: 40

Indicador de Recurso: 659

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços contratados serão fiscalizados pelo Fiscal Administrativo, servidor Guilherme Paredes, matrícula 102261, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão o qual terá total liberdade para requisição de documentos e a realização de diligências para averiguação do cumprimento contratual por parte da CONTRATADA, podendo o mesmo determinar a paralisação dos serviços caso não se encontrem em conformidade com os padrões estabelecidos no Contrato.

7.2. O Fiscal Administrativo do Contrato emitirá o Termo de Fiscalização.

7.3. A fiscalização dos serviços pela Administração não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

7.4. Quando recomendável em face da complexidade do objeto, será indicado um Fiscal Técnico, por meio de um Termo de Designação de Fiscal, cujo o acompanhamento consiste na averiguação de a execução contratual está em conformidade com as normas técnica exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo, responsabilizando-se a CONTRATADA pela realização de novos serviços, às suas expensas, no prazo determinado pelo Fiscal, computando-se o tempo despendido como atraso, a quem incumbirá:

7.4.1. Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre à boa ou má execução dos serviços objeto deste Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PROCESSO Nº 33.830/2020

7.4.2. Quando necessário, emitir notificações à CONTRATADA demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

7.5. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

9.1.1. entregar o objeto licitado dentro do prazo previsto no item 4, subitem 4.1., ao item 4.3., do termo de referência do edital;

9.1.1.1. além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a CONTRATADA também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos durante o transporte e o descarregamento;

9.1.2. realizar as manutenções quando solicitadas, prestar os serviços com integral observância das disposições deste contrato, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão de obra, equipamentos e quando assim determinado, materiais necessários para execução dos serviços, respondendo diretamente por qualidade e adequação;

9.1.3. prestar os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal administrativa e tecnicamente pelos serviços executados;

9.1.4. responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA.

9.2.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste contrato e de seus anexos.

9.2.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no processo virtual nº 33.830/2020, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos / acessórios disponibilizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PROCESSO Nº 33.830/2020

9.2.3. Cumprir as legislações federa, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrente de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar.

9.2.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatícios com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas.

9.2.5. Manter-se durante toda e execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE.

9.2.7. Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas no edital fará com que a CONTRATADA seja notificada por escrito, q qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessários, as sanções previstas neste instrumento.

9.2.8. Além da execução do serviço no local designado pelo município, deverá, a CONTRATADA, também descarregar e armazenar os materiais necessários, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos durante o transporte e o descarregamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE.

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato.

10.1.4. Exercer a fiscalização do objeto por intermédio de servidores especialmente designados.

10.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição.

10.1.6. Acompanhar, controlar e avaliar a aquisição, por meio da unidade responsável por esta atribuição.

10.1.7. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PROCESSO Nº 33.830/2020

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Quanto a execução contratual:

11.1.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

11.1.2. Advertência escrita para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

11.1.3. Multa, moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	0,20%
entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	0,08%
entre R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,01	0,02%

11.1.3.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

11.2. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	8,00%
entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	6,00%
entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	4,00%
acima R\$ 20.000.000,01	2,00%

11.2.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá o seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação de defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

11.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PROCESSO Nº 33.830/2020

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

11.4. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o(a) infrator(a) a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o artigo 81, da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666/1993, observado os procedimentos estabelecidos no artigo 79 da mesma Lei.

12.2. O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato, rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do processo virtual nº 00.000/2020, no edital nº 044/2021, do pregão eletrônico, inclusive a proposta da CONTRATADA, e pelas disposições constantes da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 829/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA.

15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PROCESSO Nº 33.830/2020

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em ____ de ____ de ____ (____/____/2021).

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PROCESSO Nº 33.830/2020

EDITAL Nº 044/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____
UF: _____ CEP: _____ FONE: _____
E-MAIL: _____ CONTATO: _____

LOTE 01 – PROCESSO 33.830/2020.				
Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Estimativa média/mensal (1) (B)	Valor Unitário Minuta/Evento	Valor total Mensal R\$ (BXC)
Assinatura por acesso(voz)	Unidade	415	R\$	R\$
Assinatura do Serviço local (mesmo CNPJ)	Unidade	415	R\$	R\$
Plano de Internet Móvel 4G MODEM (franquia 5GB ilimitado)	Unidade	30	R\$	R\$
Plano de Internet Móvel 4G MODEM (franquia 20GB ilimitado)	Unidade	20	R\$	R\$
Sistema de gestão Web	Unidade	415	R\$	R\$
VC-1 Chamadas locais Móvel para Móvel mesma operadora	Minuto	30.000	R\$	R\$
VC-1 Chamadas locais Móveis para Móvel de outras operadoras	Minuto	50.000	R\$	R\$
VC-1 Chamadas locais Móvel para fixo.	Minuto	16.000	R\$	R\$
VC-2 Móvel para Móvel mesma operadora.	Minuto	2.000	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PROCESSO Nº 33.830/2020

VC-2 Móvel para Móvel outras operadoras.	Minuto	2.000	R\$	R\$
VC-2 Móvel para Fixo	Minuto	500	R\$	R\$
VC-3 Móvel para Móvel mesma operadora.	Minuto	1.000	R\$	R\$
VC-3 Móvel para Móvel outras operadoras.	Minuto	1.000	R\$	R\$
VC-3 Móvel para Fixo.	Minuto	500	R\$	R\$
Torpedo (SMS) Pacote *	Evento	50.000	R\$	R\$
Torpedo (SMS) Avulso	Evento	1.000	R\$	R\$
Pacote de Dados 10GB (aparelho tipo "A")	Unidade	100	R\$	R\$
Pacote de Dados 5GB aparelho tipo "B")	Unidade	315	R\$	R\$
Acesso caixa postal	Minuto	3.000	R\$	R\$
AD1	Unidade	1.000	R\$	R\$
DSL	Unidade	1.000	R\$	R\$
VALOR MENSAL				
VALOR POR 12 MESES				

O valor total do Lote é de R\$ XXXXXXXXXXXXX(XXXXXXXXXX)

..... de de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PROCESSO Nº 33.830/2020

EDITAL Nº 044/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO
DE QUE NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIOS
EFETIVOS OU COMISSIONADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CANOAS.

Declaro, sob as penas da Lei, que a
licitante....., inscrita no CNPJ sob o
número..... não possui em seu quadro societário da empresa,
servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas
autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.

....., de de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado